

PROJETO DE LEI Nº 027/16, de 26 de abril de 2016.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para o Cargo de Agente Visitador do PIM, provido pelo Edital de Processo Seletivo nº 02/2015, autorizado pela Lei Municipal nº 2.056/15 e da outras providenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01(uma) vaga para o cargo de Agente Visitador do PIM, provido pelo Edital de Processo Seletivo nº 02/2015, autorizado pela Lei Municipal nº 2.056/15 de 28 de Setembro de 2015.

§ 1º - Para preenchimento desta nova vaga será respeitado à ordem de classificação dos selecionados através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2015.

§ 2º - Permanecem inalteradas as demais normativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.056/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 027/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para abertura de 01 (uma) vaga para o Cargo de Agente Visitador do PIM, provido pelo Edital de Processo Seletivo nº 02/2015, autorizado pela Lei Municipal nº 2.056/15, considerando o afastamento da Agente Monitora por Licença Maternidade.

Ressalta-se que a contratação é de suma importância uma vez que os trabalhos e projetos desenvolvidos necessitam de uma pessoa responsável pela prestação de informações via sistema do seu andamento (atendimentos) para que o mesmo continue recebendo os repasses.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal